



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 773/2025 – Ofício Legislativo nº 377/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Tatiane Costa, que *Institui o “Dia do Músico” no Município de Sorocaba e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.*

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer pela **ilegalidade**.

Vem, agora, a esta Comissão, análise do PL e do OFLEG 377/2025, no qual a Nobre Edil objetiva distinguir as homenagens em:

- 1) dia do músico nascido ou radicado em Sorocaba - Lei nº 10.540/2013;
- 2) dia do músico, sem referência à origem municipal – PL 773/2025.

No entanto, com todo o respeito à argumentação apresentada, haja vista a origem distinta dos músicos especificados como razão de ser das normas, criada e a que se objetiva agora criar - a vigência da Lei Municipal nº 10.540, de 2003, e a criação do dia do músico, **conformam uma área de incidência comum**, como dois círculos secantes, em que os músicos sorocabanos estarão abrangidos pelas duas leis, **o que não é ilegal no mérito, mas o é na forma**, pelo óbice do inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que **veda que o mesmo assunto seja disciplinado, em sobreposição, integral ou parcial, por mais de uma lei** a não ser que a subsequente se destine a revogar, alterar ou complementar a lei básica anterior e isso sempre havendo remissão expressa e específica.

Ocorre que, abrir uma nova interpretação no caso em exame fugiria da praxe legislativa já adotada por essa Comissão em casos anteriores, nos quais se defendeu a manutenção de apenas uma data comemorativa sobre o tema, para evitar sobreposição normativa.

Em face do exposto, com respeito aos argumentos tecidos pela Nobre Edil, **a proposição padece de ilegalidade.**

S/C., 9 de dezembro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003300350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 04/02/2026 10:53

Checksum: **B9844ADBEB75DF06753BB83C6AD9524A389378480031BDA21A3EF8EE70C7616**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 04/02/2026 11:16

Checksum: **0B3A3FB97D96BA3DEF8AC5AE06E8B03BD1CD50DC8913C60F37B0F19F85318652**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/02/2026 13:54

Checksum: **6F4310A7DCA14902F9C83D3CC43EF50B270A985F40AD3416E719FA6770CC17D9**

